



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

**CONTRATO**

**CONTRATO DE CONSULTA PRÉVIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DA MOTONIVELADORA. PROCEDIMENTO N.º 76/2023 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----**

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Baião, no Edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas à Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baião, perante mim, Ana Paula Pinto Carneiro, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** – MUNICÍPIO DE BAIÃO, pessoa poletiva n.º 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar – Campelo – Baião, representado pelo seu Presidente, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com domicílio profissional na Praça Heróis do Ultramar – Campelo – Baião, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ainda pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respetivamente, e pela alínea a) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, na sua atual redação. -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** – CIMERTEX – Sociedade de Máquinas e Equipamentos S. A., Pessoa Coletiva nº 500726534, com Sede na Rua do Abade Mondego, 165, Freixeiro, 4455-489 Perafita, neste ato legalmente representada pelo Senhor Francisco Manuel Ferreira de castro Miranda, titular do cartão de cidadão [REDACTED] e Álvaro Sarmento Teixeira Bastos, titular do cartão de cidadão [REDACTED] ambos com domicilio profissional na Rua do Abade Mondego, 165, Freixeiro, 4455-489 Perafita, na qualidade de representantes legais da empresa, conforme certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 31/10/2017 e válida até 31/10/2026, documento anexo, que faz parte integrante do presente contrato. -----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

**PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:** -----

**UM** - A aprovação da minuta e autorização para celebração do presente contrato foram objeto de despacho datado de 03/01/2024, do Exmo. Senhor Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Presidente do Município de Baião. -----

**DOIS** – Que o Município de Baião, que representa no seguimento do procedimento de consulta prévia para prestação de serviços de reparação da motoniveladora, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação, realizado para o efeito, cujo convite foi expedido através da plataforma eletrónica “*anogov.com*”, em uso neste Município, na sequência da aprovação do Exmo. Senhor Presidente do Município de Baião, Senhor Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, do Projeto de Decisão de 03/01/2024, e aprovou a adjudicação em 03/01/2024 ao Segundo Outorgante, nos termos estabelecidos na proposta e condições de pagamento constantes do caderno de encargos e demais elementos escritos. -----

**TRÊS** – A prestação dos serviços será efetuada na área do Município, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos. -----

**QUATRO** – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços de reparação da motoniveladora, que não pode ser superior a 90 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei. -----

**CINCO** – Pelo objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, a importância de **51.016,01 EUR** (CINQUENTA E UM MIL E DEZASSEIS EUROS E UM CENTIMO) acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos das Cláusulas 14ª e 15ª do Caderno de Encargos. -----

**Compromisso n.º 15/2024.** -----

**Contração de Dívida n.º 2655.** -----

**SEIS** - Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

**SETE** – Cumprimento das Normas de Proteção de Dados Pessoais: -----

- 1- O Município de Baião e o adjudicatário devem atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respetivas obrigações. -----
- 2- A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.-----
- 3- Sempre que o adjudicatário realize operações de tratamento de dados em nome e por conta do Município de Baião, a sua gestão e execução e subordinam-se ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, à Lei de Proteção de Dados Pessoais e à legislação complementar aplicável e aos termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em [www.cm-baiao.pt](http://www.cm-baiao.pt), comprometendo-se também o adjudicatário com o cumprimento dessas normas. -----
- 4- Para qualquer assunto relacionado com a proteção de dados pessoais no âmbito do presente contrato, o adjudicatário deve contactar com o Encarregado da proteção de Dados do Município de Baião através do endereço de correio eletrónico [dpo@cm-baiao.pt](mailto:dpo@cm-baiao.pt). -----

**OITO** - As despesas do presente contrato serão satisfeitas pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa 02/020203 – Serviços Gerais / Conservação de Bens. -----

Este contrato não tem repartição plurianual de encargos: -----

**NOVE** - Em cumprimento do art.º 290.º- A em confronto com a alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado Gestor do presente contrato o Técnico Superior, [REDACTED] -----

**DEZ** - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

**ONZE** - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes deste contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados neste contrato ou via plataforma eletrónica “*anogov.com*” e em obediência à Cláusula n.º 23.ª do Caderno de Encargos.

Qualquer alteração das informações de contato constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

**DOZE** - Os prazos previstos neste contrato são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e dias Feriados e em obediência à Cláusula n.º 24.ª do Caderno de Encargos. -----

**PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** -----

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante.-----

Apresentou os seguintes documentos: -----

- Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 19/10/2023, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; -----

- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Matosinhos-1 – [1821], em 27/11/2023, comprovando possuir a situação tributária regularizada; -----

- Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos Órgãos Sociais de Administração da Empresa;

- Comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto nas peças do procedimento e ainda as normas constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais disposições legais aplicáveis. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

O presente contrato foi lido e o seu conteúdo explicado e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

**Pelo Primeiro Outorgante,**

---

(O Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

(Francisco Manuel Ferreira de Castro Miranda)

---

(Álvaro Sarmento Teixeira Bastos)

**A Oficial Público,**

---

(Ana Paula Pinto Carneiro)